



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA  
PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE  
(ÁREA 12 – Abrangência da ESF COHAB FEITORIA II)**

Processo Seletivo Simplificado nº **02/2014**

Seleção Pública Simplificada para contratação emergencial de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, para atuarem na Área 12 – Abrangência da ESF Cohab Feitoria II, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Leopoldo – RS, conforme autoriza Lei Municipal nº 8.174 de Setembro de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada será executada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Edital de abertura para provimento de 4 (quatro) vagas;
- 1.3. O processo seletivo constará de duas etapas:
  - a) análise de currículo
  - b) entrevista
- 1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação da Seleção Pública Simplificada. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 1.5. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais.
- 1.6. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.
- 1.7. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo [www.saolopoldo.rs.gov.br](http://www.saolopoldo.rs.gov.br)

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente o respectivo envelope, com os documentos solicitados, nos dias **4 a 6** de novembro de 2014, para a Secretaria Municipal de Saúde, Av. Dom João Becker, nº 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das **08h:00min até às 14h:00min**.
- 2.2. O candidato receberá comprovante formal de recebimento dos documentos, o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo - RS
- 2.3. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará inscrições recebidas por meio eletrônico.
- 2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. São requisitos para inscrição:
- 2.6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
- 2.6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.6.4. Haver concluído o ensino fundamental;

2.6.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).

2.6.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego a ser comprovada por Médico oficial da Administração Municipal;

2.6.7. Residir na área de abrangência da ESF Cohab Feitoria II, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme quadro abaixo:

	<b>Área de Atuação</b>	<b>Vagas</b>
ÁREA 12	Abrangência da ESF Cohab Feitoria 2 - Rua Afeganistão toda extensão; Rua Albânia toda extensão; Rua Albino Timm (Quadras: 01,02,03,07,08,09,13,14,15,16,20); Rua Alta Volta toda extensão; Rua Angola toda extensão; Rua Aparício Brito toda extensão; Rua Argélia toda extensão; Rua Austrália toda extensão; Rua Áustria toda extensão; Rua Barbados toda extensão; Rua Bélgica (Quadras: 16, 18, 22); Rua Benin toda extensão; Rua Birmânia toda extensão; Rua Bulgária toda extensão; Rua Burundi toda extensão; Rua Cabo Verde toda extensão; Rua Camboja toda extensão; Rua Catar (quadra: 47); Rua Chade toda extensão; Rua Chipre (quadras: 22,30); Rua Érico Veríssimo toda extensão; Rua Heitor Villa Lobos toda extensão; Rua Pontes de Miranda toda extensão; Rua Rodolfo Muller (quadras: 04, 05, 06, 10, 11, 12, 27, 29, 33, 34, 36, 37, 39); Rua Cingapura (quadras: 14, 16, 22, 30, 37, 39) e Tv. Heitor Vila Lobos toda extensão.	4

2.6.8. Apresentar a comprovação da residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água, telefone ou IPTU em nome do candidato ou declaração de que reside no endereço indicado com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

2.6.9. Não ter mantido contrato de trabalho anterior com o Município, rescindido por justa causa, ou ter sido demitido de cargo estatutário do Município em decorrência de processo disciplinar.

2.6.10. Não ser ex-servidor estatutário ou ex-ocupante de cargo em comissão demitido ou destituído por infringência aos deveres do servidor, inscritos no Estatuto dos Servidores Municipais de São Leopoldo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.6.11. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de Direitos - Atestado de Bons Antecedentes e Folha Corrida.

### **3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

3.1. Os candidatos na etapa de Análise de Currículo deverão entregar os documentos comprobatórios exigidos.

3.2. A entrega dos documentos comprobatórios será feita, pessoalmente, pelo candidato, nos dias \_\_\_ e \_\_\_ de outubro de 2014, das 08h:00min as 14h:00min, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Dom João Becker, nº 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo - RS.

3.3. Os documentos comprobatórios e o currículo deverão ser entregues em envelope fechado com o nome do candidato.

**3.4. O envelope deverá conter os seguintes documentos com cópias autenticadas:**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- d) Documento de quitação militar;
- e) Atestado de Bons Antecedentes e Folha Corrida;
- f) Fotocópia de comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) ou declaração de que reside no endereço indicado com assinatura devidamente reconhecida em cartório;
- g) Atestado Médico de aptidão física e mental;

3.5. As cópias não autenticadas dos documentos comprobatórios deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

3.7. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.8. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.

3.9. Não será aceita documentação incompleta, nem em caráter condicional.

3.10. Uma vez constadas falsidades ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo.

#### **4 - DA ENTREVISTA**

4.1 – Após análise do currículo, os que atenderem os critérios exigidos neste edital, passarão para etapa de entrevista, em que serão analisados objetivamente critérios pessoais para ingresso na vaga, em data e hora a ser apurado e informado aos candidatos.

#### **5. DAS VAGAS**

5.1 – As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados;

5.2 – O número de vagas e a carga horária prevista encontram-se expressa na Lei Municipal nº 8174/2014, conforme abaixo descrito:

5.3 – Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro de Reserva – Banco de aprovados - da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **6. DO SALÁRIO**

6.1. Agente Comunitário de Saúde -, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o salário será de: R\$ 1.007,42 (Um mil e sete reais e quarenta e dois centavos);

## **7. DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO:**

### **7.1 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

São atribuições do cargo de agente comunitário de saúde, amparados pela Lei Federal nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006, as seguintes:

- a) Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde; mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal;
- b) mapear sua área de atuação;
- c) cadastrar todas as pessoas de sua micro área através do preenchimento de fichas e mantê-las sempre atualizadas;
- d) trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; realizar visitas domiciliares diariamente, mantendo contato permanente com as famílias para monitoramento de situações de risco;
- e) orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- f) utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- g) colher dados referentes a nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; garantindo a qualidade do registro destas informações nas fichas, para fins exclusivos de análise, controle e planejamento das ações de saúde;
- h) realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- i) participar das atividades de educação permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- j) promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- k) participar e estimular a participação da comunidade em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam qualidade de vida; exercer demais atividades afins.

## **8. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO**

### **8.1. Etapa Única: Análise de Currículo e Entrevista**

8.1.1. Os currículos deverão conter as seguintes especificações: Nome completo, idade, contato, endereço completo, dados de escolaridade, nome das instituições que os candidatos trabalharam ou trabalham, período e atividades; nomenclatura dos cursos e das instituições de ensino, status atual (concluído ou não) e período.

8.1.2 – As entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Saúde, através de formulário padrão, em data e horário a ser apurado e comunicado aos candidatos;

8.1.3 - Os candidatos serão classificados, através de avaliação do currículo e entrevista de acordo com os critérios a seguir:

I – Perfil do candidato e adequação à função e as exigências de lei, mediante entrevista.

8.1.4 – O resultado final será obtido através de avaliação de currículo e entrevista que definirá a ordem de classificação na presente Seleção Simplificada.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. O resultado final que conterà o nome dos servidores e a ordem de classificação será divulgado até o dia **21 de novembro de 2014** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Saúde e poderão ser obtidos através do telefone (51) 3526-6023.

O Processo Seletivo terá validade até sejam relotados todos os servidores da lista de espera.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na contagem do currículo. Persistindo o empate, haverá sorteio.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A contratação será efetuada conforme preceitua a Lei Municipal n. 8174 de setembro de 2014, sendo aplicado aos contratados o regime jurídico administrativo constante no art. 217 da Lei Municipal n.º.6055/2006, por meio da Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo – RS

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O prazo de validade desta seleção será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, conforme Lei Municipal n.º 8174 de setembro de 2014.

12.2. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Leopoldo, 21 de outubro de 2014.

**ANÍBAL MOACIR DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**